

Id:089B7FFFF54345E5



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO IBEMA, E O  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI,  
NA EXECUÇÃO DO PROJETO  
ACORDO DE FOMENTO.**

O **INSTITUTO BENEFICENTE DE MEDICINA AVANÇADA - IBEMA**, associação civil de direito privado, doravante denominado IBMA, com sede na estrada do Galeão, Nº 1845 – 1º andar, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o Nº 44.779.984/0001-26, representado neste ato por seu procurador RICARDO LANZELLOTTI, brasileiro, casado, arquiteto, residente à Rua São Clemente, 259, Apto 03, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.260-001, portador da carteira de identidade RG Nº 07963197-4, expedida pela DETRAN/RJ e do CPF Nº 982.667.217-34; o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.583/0001-74 sediado na Av. José Soares da Silva, nº 1488- bairro-centro - CEP 64.388-000 por intermédio do **Prefeito Municipal**, representada neste ato por Sr Mauro Cesar Soares de Oliveira Junnior, portador da Cédula de Identidade Nº 3.325.136-SSP/PI, inscrito no CPF sob o Nº 063.289.523-33, e conforme delegação de competência constante da mesma, residente e domiciliado na Rodovia BR -316, KM 43, na cidade Lagoa do Piauí-PI – PI, conforme delegação de competência.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto prestar serviços de assessoria, consultoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operação dos sistemas de transferência de recursos (Plataforma Brasil, FNS/SISMOB e Serviços e Programas da Proteção Social Básica) dentre outros programas com o objetivo de captar recursos, por meio da elaboração de projetos de terceiro setor (OS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Termo, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais, referente aos processos para captação de recursos:

**I IBEMA:**

- a) análise dos processos e projetos existentes para adequação as necessidades documentais e orçamentárias;
- b) assessorar na definição de estratégias de atuação;
- c) assessorar a estruturação administrativa, operacional e jurídica, bem como suas documentações;
- d) assessoria para a contabilidade baseada nas Normas do Conselho Federal de Instituto Contabilidade;
- e) realizar 01 (hum) seminário mensal ou mais (caso haja necessidade) sobre a ferramenta terceiro setor e responsabilidade social e ambiental no município, seguindo as diretrizes da ODS;
- f) orientação e capacitação profissional;
- g) avaliação e acompanhamento mensal por período determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Lei vigente;
- h) assessoria de captação de recursos;
- i) parecer e análise de projetos apresentados por outras entidades; e
- j) análise de possibilidades de Recuperação Tributária;

**II- Município de Lagoa do Piauí-PI, por meio de todas as suas Secretarias Municipais:**

- a) Apoiar tecnicamente a implementação local do projeto;
- b) Manifestar apoio institucional aos eventos, publicações e ações de sensibilização

- e) e capacitação promovidos pelo IBEMA relativos à implementação da cooperação; e
- c) Promover a integração entre as atividades do projeto e as políticas do governo municipal, de forma a garantir o melhor uso possível dos produtos e atividades do IBEMA no processo de formulação das ações municipais, como forma de auxiliar no desenvolvimento de ações de maior eficiência, atingindo assim, os objetivos determinados e uma maior amplitude social;
- d) Disseminar as iniciativas e lições aprendidas do Projeto para outros municípios;
- e) Disponibilizar recursos técnicos e administrativos, visando garantir o andamento das atividades durante o período de implementação e após o término, visando garantir a sua continuidade;
- f) Disponibilizar espaço para reuniões e eventos, a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos projetos e a ampla participação dos servidores envolvidos em reuniões, oficinas e demais atividades;
- g) Designar um servidor para atuar como ponto focal para coordenação e desenvolvimento de todas as atividades do projeto, garantindo-lhe condições para interagir com servidores de outros municípios, de modo a alcançar as metas do projeto;
- h) Promover a interação com outros atores, universidades e outros programas, além de outros órgãos de governo municipais, estaduais e federais para apoiar a implementação dos projetos; e
- i) Cooperar com outros municípios do projeto para formação e consolidação de uma rede de compartilhamento de recursos técnicos e experiências.

**III CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Para todos os fins de direito, o presente Termo é firmado a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, renováveis conforme a Lei vigente, SALVO denúncia por parte de qualquer dos Partícipes conforme o disposto nesta Cláusula.

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, EXCETO quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Nesse caso, cada Partícipe será responsável pelos atos praticados em razão do presente Termo até a data de rescisão deste Termo.

Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão deste Termo.

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES**

Cada Partícipe responsabiliza-se pelas ações e omissões praticadas por seus agentes, na execução do objeto deste Termo de Fomento, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra parte ou a TERCEIROS.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Para supervisionar, coordenar e acompanhar a execução deste Termo de Fomento, os partícipes desde já designam, cada um, um responsável, caracterizado como um ponto focal, conforme abaixo identificados:

**Pelo IBEMA:**

(Continua na próxima página)



Nome: Ricardo Lanzellotti  
Profissão: Arquiteto e Urbanista  
RG: 07963197-4  
Endereço: Estrada do Galeão, 1845, 1º andar – Rio de Janeiro  
Telefone:  
E-mail:

#### Pelo Município de Lagoa do Piauí-PI

Nome: Mauro Cesar Soares de Oliveira JUnnior  
Profissão: Prefeito  
RG: 3.325.,136  
Endereço: Rodovia BR 316, KM 43  
Telefone: (86) 99494-3160  
E-mail: lagoadopiauiadm@hotmail.com

O responsável de cada Participe anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

O **INSTITUTO IBEMA** receberá no êxito do total da captação da verba, o correspondente a 20% (vinte por cento) a ser retido diretamente das verbas que o governo federal destinar através do **INSTITUTO IBEMA**, para o pagamento de despesas indiretas – BDI, bem como salários e despesas dos técnicos envolvidos no serviço de captação.

As despesas de registro e trâmite dos documentos é de responsabilidade do Município de Lagoa do Piauí-PI.

O valor das eventuais despesas de passagens, deslocamentos, alimentação e estadias são de responsabilidade do interveniente.

**Parágrafo ÚNICO.** Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Acordo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente Acordo serão atribuídos ao **IBEMA**, e ao **Município de Lagoa do Piauí-PI**, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Os Participes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação nos Projetos, alinhando sempre que possível com o **IBEMA** efazendo constar o nome folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

#### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Este **Termo de Fomento** pode ser alterado de comum acordo entre os Participes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, desde que tal interesse seja manifesto previamente por escrito, sendo vedada a alteração desse objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os Participes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciado por consenso dos Participes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente Instrumento também será considerado automaticamente rescindido, caso os demais acordos celebrados pelo **IBEMA** para implementação do Termo de Fomento, sejam, por qualquer causa, rescindidos, suspensos ou cancelados, sendo que o **IBEMA** se compromete a notificar imediatamente a Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI, sobre esse fato caso receba informação nesse sentido.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os Participes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com a Lei Federal N° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, é competente o foro do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Participes firmam o presente Instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Lagoa do Piauí-PI, 29 de Setembro de 2023.

MAURO CESAR  
SOARES DE OLIVEIRA  
JUNNIOR:06328952333

Assinado de forma digital por  
MAURO CESAR SOARES DE  
OLIVEIRA JUNNIOR:06328952333  
Dados: 2023.10.04 16:44:13 -03'00'

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior  
Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI

Documento assinado digitalmente  
RICARDO FREDERICO ABALJO LANZELLOTTI  
Data: 04/10/2023 17:00:18-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Ricardo Lanzellotti  
Diretor Presidente IBEMA

ICP  
Brasil

Carimbo  
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC  
Instituto  
Verificador de  
Comunicação



Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN  
International  
Standard  
Serial Number

Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

  
[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)